



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA**

LEI Nº 10.351 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o efetivo disposto no Quadro de Cargos Efetivos do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, previsto na Lei nº 7.764, de 17 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, estabelecido pela Lei nº 7.764, de 17 de julho de 2002, 20 (vinte) cargos no Quadro de Cargos Efetivos, distribuídos em postos e graduações a seguir descritos:

a) Quadro de Oficiais Combatentes (QOC):	
Capitão BM	05
1º Tenente	05
b) Quadro de Oficiais Administrativos (QOA):	
Capitão BM	05
1º Tenente	05

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE OUTUBRO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil